Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieir

LEI N.º 1.198/97 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

"ESTABELECE PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE, COM ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICENTE MAZZARO, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder Ônibus da Frota Municipal para programas de apoio social e assistêncial , bem como, para intercâmbio profissionalizante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de que se trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento protocolado na Secretaria da Educação Cultura e Desporto do Município, contendo o seu objetivo específico.

Art.2º - Os benefícios, objeto desta Lei só serão deferidos, desde que não haja prejuízo no Transporte Escolar.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 16 de dezembro de 1997.

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administracão e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e Planejamento